



LEI MUNICIPAL Nº 371/2023.

Jucás-CE, 06 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber a todos os habitantes de Jucás-CE, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido em **R\$ 1.302,00** (mil trezentos e dois reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2023, aos servidores efetivos do Município de Jucás que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o definido para o salário mínimo no âmbito nacional.

Parágrafo Único – O valor diário do mínimo corresponderá a **R\$ 43,40** (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a **R\$ 5,92** (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 06 de março de 2023.

JOSÉ EDSONRIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DO GOVERNO

**PREFEITURA
JUCAS**
Realizando JUNTOS,
conquistamos mais.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente venho publicar a **LEI MUNICIPAL Nº 371/2023** que **DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em **06/03/2023**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS,
ESTADO DO CEARÁ**, em 06 de março de 2023.

**JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal**